

= Lei n.º 006/79 de 10-07-79 =  
Orçamento do Executivo.

Dúmula - Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento de pensão a viúva do Senhor Waldemiro Zaninetti, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ibraiti, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

= Lei =

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar pensão salarial a Senhora Maria Bellos Zaninetti, ex-servidor desta Municipalidade.


Artigo 2.º - A base do pagamento da pensão mencionada no artigo anterior será no valor de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo Regional, a partir de 1.º de julho de 1979.

Artigo 3.º - O pagamento da pensão estabelecida nesta Lei, cessará em caso de morte do beneficiário, não dando direito a transferência para outra pessoa mesmo sendo da família.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das Dotações Orçamentárias previstas no orçamento Municipal vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e nove (10-07-79).

  
Levy Rosa dos Santos  
Prefeito Municipal